



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br



Sumidouro, 25 de abril de 2014.

Mensagem nº 007/2014.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Vereador Rondineli Tomaz da Costa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata da solicitação de autorização para abertura de crédito adicional especial para o orçamento vigente do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro, objetivando o atendimento de demanda apresentada pelo ilustríssimo senhor Presidente do Regime Próprio de Previdência, no que diz respeito à necessidade de separação, no orçamento vigente, dos servidores pertencentes ao Grupo 2 do Plano de Custeio (Lei Municipal nº. 656/2003, art. 8º)¹, conforme Ofício nº034/IAPS/2014, cuja cópia segue com a pré sente.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e, conforme

¹ *“Art. 8º Para efeitos do PLANO DE CUSTEIO, os segurados do I.A.P.S. serão subdivididos em 2 (dois) grupos:*

I - GRUPO 1:

- a) atuais inativos e pensionistas;*
- b) servidores ativos titulares de cargo efetivo, que completarem os requisitos necessários para requererem aposentadoria por tempo de contribuição integral até 31 de dezembro de 2013.*

II - GRUPO 2:

- a) servidores ativos titulares de cargo efetivo, não referenciados no Grupo anterior, que completarão os requisitos necessários para a entrada em gozo de benefício a partir de 01 de janeiro de 2014;*
- b) futuros servidores ocupantes de cargos efetivos.*

Parágrafo único. Serão automaticamente incluídos no Grupo 2 todos os servidores futuramente admitidos pelo Município.”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br



solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
1157-2/2 DE 8/4/14



Estado do Rio de Janeiro

IAPS

Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro

CNPJ: 01.834.293/0001-75

Ofício nº 034/IAPS/2014.

Sumidouro, 07 de abril de 2014.

Referencia: Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Coordenador,

Sirvo-me do presente para solicitar que sejam adotadas as providencias necessárias visando a abertura de créditos adicionais especiais, a contemplar o plano previdenciário, para pagamento de aposentados, no valor de hum milhão de reais, pensionistas no valor de quinhentos mil reais, auxilio doença no valor de trezentos mil reais, salário família no valor de cem mil reais, e trezentos mil reais para pagamento dos servidores efetivos, visto que a partir de 1º de janeiro de 2014, data de corte estabelecida na Lei Municipal n.º 656/2003, art. 8º, II, para definir os servidores pertencentes ao Grupo II (Plano previdenciário) do Plano de Custeio, devemos empenhar as despesas deste grupo separadamente..

Sendo o que se apresenta no momento, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente.

Dilermando de Souza Mattos
Instituto de Aposentadoria e Pensões
do Município de Sumidouro
PRESIDENTE
Mat. 85.04.0252

Ilmo Sr.
Coordenador Geral do Controle Interno
Diogo Carino Almeida de Carvalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br



018
ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro até o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para criação atividades não existentes no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito especial, até o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para criação de atividades não existentes no Orçamento em vigor, na forma abaixo:

Parágrafo Único - A abertura dos créditos especiais em comento além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa constando a abertura analítica da referida alteração com as respectivas naturezas de despesa se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo, conforme artigo 42 da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO / UNIDADE	ATIVIDADE	VALOR – R\$
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SUMIDOURO	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – PLANO PREVIDENCIÁRIO II	1.900.000,00
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SUMIDOURO	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO II	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		RS 2.200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br



Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 25 de abril de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal